



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reuniões 06 MAIO / 2000 2

Of. Cam. nº 037/2002

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente
16 de abril de 2002.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Senhor Presidente

Protocolo	Data
n.º 037/02	22 / 04 / 02

Presidente



Estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 025/2002**, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A referida entidade está de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.642, de 27.09.94, que estabelece os requisitos para se obter a declaração de utilidade pública, e os documentos comprobatórios estão inclusos no Processo Administrativo 2903/2002, do qual anexamos cópia.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

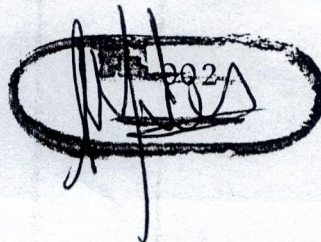
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 / 04 / 02 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Exmo. Sr.
Vereador **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS



PROJETO DE LEI nº 025/2002.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede à Rua João Gabriel A. Gomes nº. 22, Bairro Frinape, Cidade de Erechim/RS, constituída em 26 de setembro de 1991, entidade civil, filantrópica, com tempo indeterminado de duração, que tem por finalidade:

- a) prática da Caridade Cristã, através de obras de assistência e promoção humana, valores morais, atividades esportivas projetadas a jovens, adolescentes e suas famílias;
- b) implementar projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida da população carente;
- c) viabilizar programas, objetivando o bem estar social, a integração familiar, comunitária e a preservação cultural.

Parágrafo Único – Para obtenção dos fins, a entidade deverá obedecer ao que determina o Estatuto Social.

Art. 2º - Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal nº 2.642/94.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE ABRIL DE 2002.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DESPACHOS